

Conta Mensal de Serviços de Água e/ou Esgotos

RGF

08858287/63

End.: Tip Sergio Paulo Unz, 00063

Capão Redondo - São Paulo/SP - CEP 05859011

Cliente: Lucas Fernando Do Prado

Cod. Sabesp: 31 166 017 0075 0220 0060 0000

Economias: 1 Res + 0 Com + 0 Ind + 0 Pub

Tipo de Faturamento: Comum

No da Conta
1468088582871

GR CR
31

Mes de Referência
DEZEMBRO/18

Folha 1 de 1

Código do Cliente: 0010504685

Tipo de Ligação: Água
Hidrometro: V15T134569

Apresentação	Data	Leitura	Consumo m3
Leitura Atual	28/12/18	362	13
Leitura Anterior	27/11/18	369	
Proxima Leitura	28/01/19		

Período de Consumo: 31 dias

Condição de Leitura: LEITURA NORMAL

Historico do Consumo de Água					
10	10	11	9	10	12
R	R	R	R	R	R
JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV
Media: 10					
Ajuste: 1.033					

Calculo do Valor da Conta Residencial Por Economia

Faixa Consumo (m3)	Consumo(m3) por Economia	Água		Esgoto	
		Tarifa(R\$)	Valor(R\$)	Tarifa(R\$)	Valor(R\$)
Até 10	Mínimo	25,00	25,00		
11 A 20	3	3,91	11,73		
21 A 30		9,77			
31 A 50		9,77			
Acima de 50		10,76			
			36,73		
VI Água (Água * Ft. de Ajust * Econ)			36,73 ± 1.00000000 ± 1 =		36,73
Total Residencial (VI Água + VI Esgoto) =					36,73

Discriminação do Faturamento

Item	Valor (R\$)	Total a Pagar:	R\$ *****38,31
Água	36,73	Vencimento:	10/01/19
Multa	1,15		
At. Monetária	0,04		
Juros de Mora	0,20		
Tx Regulacao - TRCF	0,19		

No caso de pagamento em atraso:
Será acrescido de multa de 2%, mais atualização monetária com base na variação do IPCA/IBGE do mês anterior, mais juros de mora de 0,033% ao dia. A conta não paga até a data de vencimento sujeita o imóvel ao corte do fornecimento de água.

Oferecemos datas opcionais de vencimento para sua conta 01 - 05 - 10 - 15 - 20 - 25. Havendo interesse entre em contato com a SABESP.

Total a Pagar

38,31

Faca a sua parte. Economize Água.

Avisos ao Cliente

Multa/Juros de mora/Atual. Monet. ref. pago de mes(es) anterior(es) após o vencimento.

Declaração de Quitação Anual de Débitos - Em atendimento a Lei Federal no 12.007 de 29/07/2009, a SABESP declara que para o imóvel/RGI acima identificado, encontram-se pagos/quitados os débitos referentes às faturas de consumo vencidas nos anos de 2018, 2017 e 2016.

Nos termos do Art. 4º da mencionada lei, a presente Declaração substitui os comprovantes de pagamento dos valores das faturas vencidas no(s) período(s) considerado(s) quitado(s) e não produz qualquer efeito jurídico liberatório em relação a eventuais débitos existentes, em razão de acordos de parcelamento de dívida, irregularidade(s) constatada(s) no imóvel/RGI ou revisão de consumo e as exceções previstas na Lei Federal no 12007/09.

Tributos	Alíquota(%)	Base de Cálculo(R\$)	Valor(R\$)
PIS/PASEP e COFINS	6,56	38,07	2,49

Qualidade da Água - Decreto Presidencial 5440/05 Portaria Ministério da Saúde 5/17 - Anexo XX

Parâmetros	Turbidez	Cor	Cloro	Coliformes totais	Escherichia Coli
Mínimo Exigido	839	184	839	839	839
Amostras Realizadas	843	189	843	843	843